



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

PRAZO: de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **MECANICA LIBRELATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, KM 96 - 135 - Localidade do Flor da Serra, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.461.895/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Librelato**, inscrito no CPF sob o nº 728.324.019-53, portador da cédula de identidade RG nº 4.594.550-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL TOTAL	DESCONTO	VALOR R\$/HORA
1	1	1,0	SER	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SERVIÇOS DE TORNO	30.000,00	38,95%	58,00
2	1	1,0	SER	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS DE SOLDA MIG	20.000,00	28%	90,00
3	1	1,0	SER	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,00	27,50%	58,00
4	1	1,0	SER	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,00	25%	6,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					80.000,00		

(oitenta mil reais)

B *S*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
08/01	Depto de Viação	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos serviços especificados no do Edital Pregão Presencial nº 011/2014, adjudicados no certame dentro

B

D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços deverão ser executados no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida ou onde o equipamento se encontrar ou ainda na sede



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

8.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do lote/item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

8.6. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.7. Para os serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.

8.8. Para os serviços constantes do Edital, a empresa vencedora deverá executar os serviços onde a máquina se encontrar e se a mesma tiver que ser deslocada até a sede da empresa vencedora, os custos serão de responsabilidade da empresa, não sendo permitido reembolso por parte da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 011/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.


14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.


14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Claudio Librelato
Mecânica Librelato Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de curso de dança "Projeto Sapateado para o Futuro" incluindo a formação de dançarinos de sapateado argentino conhecido como malambo, sapateado gaúcho, conhecido como chula, dança de facões e danças folclóricas gaúchas, método pilates, condicionamento físico, sapateado iniciante, sapateado intermediário, dança de salão, street dance iniciante e composição coreográfica, conforme as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Lucas Henrique Miranda dos Santos - MEI, São João, 26 de fevereiro de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato 024/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Lucas Henrique Miranda dos Santos - MEI, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de dança "Projeto Sapateado para o Futuro" incluindo a formação de dançarinos de sapateado argentino conhecido como malambo, sapateado gaúcho, conhecido como chula, dança de facões e danças folclóricas gaúchas, método pilates, condicionamento físico, sapateado iniciante, sapateado intermediário, dança de salão, street dance iniciante e composição coreográfica. Valor Global R\$ 23.650,00.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 17 do mês de março de 2014, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, que tem por objeto contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviço especializado na área médica, visando fornecimento de consulta - clínica geral, no Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjudoeste.com.br. São João, 27 de fevereiro de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal.

*Extrato do Termo Aditivo nº 016/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Carlos Rudinei de Melo, Objeto: Adita ao Contrato nº 008/2014 o percentual de 25% - Valor R\$ 2.301,00.

*Extrato do Termo Aditivo nº 017/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Imperial Pneus Ltda, Objeto: Adita ao Contrato nº 124/2013 o percentual de 25% - Valor R\$ 6.934,25.

*Extrato do Termo Aditivo nº 018/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: P.M. Pneus Comercial Ltda, Objeto: Adita ao Contrato nº 122/2013 o percentual de 25% - Valor R\$ 63.841,75.

*Extrato do Termo Aditivo nº 019/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Dagir Defaveri, Objeto: Adita ao Contrato nº 009/2014 o percentual de 25% - Valor R\$ 10.174,50.

*Extrato do Termo Aditivo nº 020/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Editora Juriti Ltda, Objeto: Prorroga os prazos de vigência e de execução do Contrato 061/2009 até 1º de abril de 2014.

*Extrato do Termo Aditivo nº 021/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda, Objeto: Prorroga os prazos de vigência e de execução do Contrato 052/2009 até 1º de abril de 2014 - Valor R\$ 3.376,82.

*Extrato de Dispensa de Licitação Nº 07/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Nilze Aparecida Balsan Kratz - ME, CNPJ: 05.930.708/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para impressão de revista informativa da Administração Municipal (3.000 exemplares) em papel couchê 120 gramas, colorida, com capa em papel couchê 150 gramas, com verniz colorido, conforme modelo elaborado pela Assessoria de Imprensa. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 27 de fevereiro de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2014, Onde se lê: LEILÃO PÚBLICO - TIPO MAIOR LANCE/OFERTA para alienação de bens imóveis (lotes) e móveis (máquinas e veículos), de propriedade deste Município, leia-se: LEILÃO PÚBLICO - TIPO MAIOR LANCE/OFERTA para alienação de bens móveis (máquinas e veículos), de propriedade deste Município Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjudoeste.com.br. São João, 27 de fevereiro de 2014. ALTAIR JOSE GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014
LUIZ DA ROSA TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhote, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 9.002/2014, DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 03/03/2014 a 09:00:00h.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2014.
LUIZ DA ROSA TRINDADE
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 11/2014 - Pregão Presencial nº 11/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MECANICA LIBRELATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.895/0001-14. Objeto: registro de preços, para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vívda - PR. Valor total estimado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 27 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA nº 3.897, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Licitação.
PORTARIA Nº 3.898, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.899, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.900, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.901, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 28-02-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DE IGUAÇU
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2013
Processo nº 20/2013
Termo Aditivo ao contrato nº 033/2013 firmado em 27 de fevereiro de 2013 referente a prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Saudade do Iguaçu, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão nº 015/2013, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES - CINEE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.136.551/0001-26, com sede Rua Araribóia, nº 255 - Andar 01, na cidade de Pato Branco - PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada Contratada, firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência contra o acima citado passando seu vencimento para 27/02/2015, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 1.623,25 (um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 1.722,48 (um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um total de R\$ 20.669,76 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) com base num valor contratado de estagiários de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) mensal para 50 estagiários podendo variar para mais ou para menos. O presente contrato passa ter seu valor de R\$ 19.635,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para R\$ 40.304,76 (quarenta mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2014.
CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES - CINEE
Representante Legal: Gelcionita Aparecida Leiria de Witt
CPF nº 026.477.869-33/RG nº 3.956.524-2
Testemunhas:

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental simplificada - LAS nº 0018/90 Validade 24/02/2018, de um tanque aéreo de 15.000 litros, implantado na Avenida Generoso Marques, 819 - Bairro Centro - Coronel Vívda, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
DECRETO Nº. 010/2014
De: 27/02/2014
INSTITUI PONTO FACULTATIVO
ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e Considerando o Feriado de Carnaval e quarta-feira de Cinzas,
DECRET A:
Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, no dia 03 de março de 2014 e no período matutino do dia 05 de março de 2014.
Artigo 2º - Caberá aos Senhores Secretários Municipais estabelecer plantões em suas respectivas Secretarias, a fim de atender questões emergenciais.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 27 de fevereiro de 2014.

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____ PÁGINA ____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____ PÁGINA ____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 037/2014
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 174 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - Conceder afastamento sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Senhor LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO, CPF nº. 815.961.899-91, Matrícula Funcional nº. 3999/1, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, nomeado pela Portaria nº 079/2007, compreendendo o período de 06/03/2014 à 05/03/2015, conforme requerimento protocolado sob o nº. 432/2014, datado de 27/02/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 27/02/2014.

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____ PÁGINA ____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____ PÁGINA ____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº. 038/2014
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Fica Determinado recesso nas atividades das repartições públicas nos dias 03 e 04 de março de 2014, retornando ao expediente no dia 05 de março as 13:30 hrs, em razão do feriado de carnaval.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2014 - Contrato nº 2560/2013.GP. Tomada de Preços nº 15/2013. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer - Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de calçadas no Conjunto Habitacional Nossa Terra II, no Município de Pato Branco - PR, compreendendo as Ruas Octávio José Fernandes, São José, São João Bosco, Santa Luzia, Frei Galvão e Santo Expedito. Coordenadas: S: 26° 15' 28,40"; O: 52° 40' 23,40", em atendimento ao Termo de Cooperação Financeira entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, para viabilizar o Programa Carta de Crédito FGTS - Operações Coletivas ou programa Imóvel na Planta - Associativo. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, e na Cláusula Quinta, inciso VI do referido Contrato, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia. Obras e Serviços públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução fixado para mais 30 dias, ou seja, até 19 de março de 2014 assim como prorrogação do prazo de vigência para mais 60 dias, ou seja, até 22 de abril de 2014. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito, Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 03 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0548

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2014 – Pregão Presencial nº 11/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MECANICA LIBRELATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.895/0001-14. Objeto: registro de preços, para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida – PR. Valor total estimado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
 CONVENIENADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONELVIVIDA
 Objeto: Auxílio financeiro para manutenção das atividades do INSTITUTO, com a finalidade de apoiar a execução das atividades médico-hospitalares prestadas, garantindo o acesso hospitalar, o atendimento de urgência e emergência e a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde do MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 2562/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Plano de Trabalho apresentado.

Valor Anual do Contrato de Gestão: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Prazo: 01/02/2014 a 31/12/2014

Data do Termo: 28/02/2014

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal – pelo Instituto Leandro Aldrin Tasca Signor Presidente do Instituto

Referente Mês de Fevereiro de 2014

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2013 – Contrato nº 08/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: THALIA BARBARA KARPINSKI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003752014 de 13/02/2014
Período de Estágio: 13/02/2014 a 19/12/2014	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Buzato – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 413,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALINE SILVA DUARTE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003732014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: MAIARA DE OLIVEIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003862014
Período de Estágio: 17/02/2014 A 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: LARISSA DE CARVALHO LASTA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003742014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA CAROLINA DE QUADROS MATTEI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 004182014 de 17/02/2014
Período de Estágio: 17/02/2014 A 13/12/2015	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003922014 de 17/02/2014
Período de Estágio: 17/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: MARISANGELA CAMARGO DE SOUZA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003772014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANGELA SOARES DE PAULA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003792014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 A 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA HORT IGNACIO DE LIMA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003712014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: LUMA MIRANDA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003842014 de 14/02/2014

Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003702014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
12. NOME DO ESTAGIÁRIO: RUDI ELLÉN MARSARO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003982014 de 17/02/2014
Período de Estágio: 17/02/2014 a 31/12/2015	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
13. NOME DO ESTAGIÁRIO: SOENI BOLZANEL MINGOTTI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 004092014 de 17/02/2014
Período de Estágio: 17/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unifligas – Fundação de Ensino Superior de Manguelinhos-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
14. NOME DO ESTAGIÁRIO: FRANGIELI APARECIDA HERMANN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 004002014 de 17/02/2014
Período de Estágio: 17/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio Das 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
15. NOME DO ESTAGIÁRIO: SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003672014
Período de Estágio: 14/02/2014 A 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
16. NOME DO ESTAGIÁRIO: LUANA MICHEL MIRANDA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003852014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 12/12/2014	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
17. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA TELES DA SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003832014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 14/02/2016	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
18. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA RUBIA TESTA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003812014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 31/12/2015	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
19. NOME DO ESTAGIÁRIO: JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003802014 de 14/02/2014
Período de Estágio: 14/02/2014 a 31/12/2015	Instituição de Ensino: Unicentro – Universidade Do Centro Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 006/2013 referente ao Pregão Presencial nº 03/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº. 07.706.353/0001-50. Considerando a necessidade da prestação de serviços não previstos no contrato original, de conformidade com a solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física para a execução destes serviços. O valor do acréscimo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por um período de trinta dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.